



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.496 e 2.497

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 31/5 e 1.º de junho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 016 de 27 de maio de 1977

— Aprova tabela complementar ao Quadro de Pessoal Temporário do Governo do Território Federal do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18 e o item «D» do artigo n.º 31 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que o pessoal que presta serviços ao Governo do Território Federal do Amapá e é pago através de recibos, cria vínculo empregatício;

— que, este pessoal não está sendo beneficiado com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislações correlatas;

— que, o Governo necessita regularizar definitivamente a esta situação que perdura por muito tempo,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar a seguinte tabela complementar ao Quadro de Pessoal Temporário do Governo, que será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

FUNÇÃO	Nº de vagas	Valor Mês - Cr\$
Assistente de Administração	02	2.817,00
Técnico em Contabilidade	05	2.614,00
Locutor	04	2.242,00
Auxiliar de Contabilidade	01	2.055,00
Escrivão	27	1.704,00
Operador de Máquinas	06	1.704,00
Vaqueiro	01	1.704,00
Vigia	01	1.704,00
Motorista	02	1.704,00
Operador Radiofônico	08	1.562,00
Auxiliar de Escritório	10	1.549,00
Auxiliar de Artes Gráficas	03	1.345,00
Monitor de Natação	10	1.345,00
Servente	39	1.345,00
Trabalhador Braçal	27	1.303,00
TOTAL	146	

Art. 2.º — Enquadrar o pessoal que percebe vencimentos através de serviços prestados, na tabela de que trata o artigo 1.º deste Decreto, compatibilizando os seus vencimentos de acordo com os que percebe na forma de serviços prestados.

Art. 3.º — A admissão do pessoal citado no artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

a) — O pessoal contratado até 31 de dezembro de 1976, será admitido após ser avaliado por seus superiores diretos, através da ficha «Avaliação de Desempenho» com a aprovação da autoridade máxima do órgão a quem estão prestando seus serviços.

b) — O pessoal contratado após 1.º de janeiro de 1977, será admitido após teste de seleção, o qual será aplicado pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Governo do Território Federal do Amapá e após

ser avaliado por seus superiores, através da ficha de «Avaliação de Desempenho», com a aprovação da autoridade máxima do órgão a quem está prestando seus serviços.

Art. 4.º — Fica terminantemente proibido a contratação de pessoal para prestação de serviços burocráticos a partir da data da vigência deste Decreto, ressalvados os casos abaixo:

a) — Contratação por tempo determinado, não superior a 90 (noventa) dias através de convênios;

b) — Contratação por tempo determinado, não superior a 90 (noventa) dias para programas especiais;

c) — Contratação por tempo determinado, não superior a 90 (noventa) dias para obras públicas desde que sejam realizadas por administração direta.

Art. 5.º — Após a regularização do pessoal citado neste Decreto, a admissão no quadro de pessoal Temporário do Governo do Território Federal do Amapá, somente se fará através de concurso público.

Art. 6.º — Este Decreto vigorará a partir de 20 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de maio de 1977, 88ª da República e 34ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0295 de 23 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0150/77-SEGUP, resolve,

NOMEAR

o Senhor Seabra da Conceição Barros, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Delegado de Polícia, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de maio de 1977, 88ª da República e 34ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0296 de 23 de maio de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0798/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José da Silva Santana, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escrivão, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

de Chefe do Serviço de Controle Financeiro e Fiscal, do Quadro acima referido, a partir de 09 de maio do ano em curso.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de maio de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Concurso público para Escrevente Juramentado, Oficial de Justiça, Escrevente Auxiliar e Auxiliar de Portaria

EDITAL Nº 01/77

Faz-se público que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as inscrições para concurso público destinado ao preenchimento dos cargos de Escrevente Juramentado, Oficial de Justiça, Escrevente Auxiliar e Auxiliar de Portaria do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1. Características dos cargos

1.1. Grupo 1 — Escrevente Juramentado

- a) permanente;
- b) diploma de Bacharel em Direito;
- c) vencimento: Cr\$ 5.531,00;
- d) número de vagas: 20 (vinte) no D.F. e 07 (sete) nos Territórios.

1.2. Grupo 2 — Oficial de Justiça

- a) permanente;
- b) certificado do 2.º grau ou equivalente;
- c) vencimento: Cr\$ 3.924,00;
- d) número de vagas: 29 (vinte e nove) no D.F. e 08 (oito) nos Territórios.

1.3. Grupo 3 — Escrevente Auxiliar

- a) permanente;
- b) certificado de 2º grau ou equivalente;
- c) vencimento: Cr\$ 2.541,00;

d) número de vagas: 43 (quarenta e três) no D.F. e 14 (quatorze) nos Territórios.

Obs.: Os cargos do Grupo 2 e 3 terão acesso à classe inicial de Escrevente Juramentado, desde que observadas as disposições legais.

1.4. Grupo 4 — Auxiliar de Portaria

- a) permanente;
- b) certificado de 1º grau;
- c) vencimento: Cr\$ 868,00;
- d) número de vagas: 19 (dezenove) no D.F. e 17 (dezessete) nos Territórios.

Obs. — Aos vencimentos dos grupos não está incluído o aumento previsto, para este exercício, de 30% (trinta por cento).

2. Inscrições

2.1. Período: prazo de 30 (trinta) dias a partir da terceira publicação do presente edital no Diário da Justiça.

2.2. Local e horário:

a) Térreo da Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — Praça do Buriti, no horário de 13 às 17 horas;

b) Nos Territórios far-se-ão nos locais e horários a serem designados pelos Juizes das Comarcas com sede na respectiva Capital.

2.3. O candidato poderá se inscrever em mais de um grupo, desde que atenda o disposto nos itens 2.5 e 3.

2.4. Taxa:

- a) Grupo 1: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros);
- b) Grupo 2: Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros);
- c) Grupo 3: Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);
- d) Grupo 4: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Obs. 1. A taxa será recolhida na Agência da Caixa Econômica Federal, na Conta nº 040.063.7, Taxa de Inscrição para Concurso — Conjunto Nacional Brasília.

Obs. 2. Nos Territórios, o recolhimento será feito no estabelecimento bancário designado pelo Juiz das respectivas Comarcas.

Obs. 3. A taxa será devolvida se o candidato não houver efetivado a inscrição. Nesse caso a devolução far-se-á mediante requerimento do interessado dirigido ao Presidente do concurso.

Obs. 4. Os servidores integrantes do Quadro do Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, seja qual for o regime jurico, estão isentos do pagamento das taxas.

3. Condições para inscrições

3.1. Exigências:

- a) ser brasileiro ou cidadão português beneficiado pelo Decreto n.º 70.391/72;
- b) escolaridade exigida para o grupo desejado;
- c) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 50 (cinquenta) anos, salvo quando o candidato exercer cargo público;
- f) carteira de identidade;
- g) preencher e firmar requerimento de inscrição e cartão de identificação, fornecido no local da inscrição;
- h) duas fotografias 3x4, recentes, tiradas de frente por grupo em que o candidato se inscrever;
- i) preencher formulário de dados pessoais a ser fornecido no local das inscrições; e
- j) atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial.

Obs. 1. Não será permitida a inscrição condicional.

Obs. 2. A inscrição poderá ser feita por procurador.

4. Julgamento das inscrições

4.1. A comissão fará publicar a relação dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, marcando, nessa oportunidade, dia, hora e local para a realização das provas.

4.2. Das inscrições indeferidas caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação referida no item 4.1.

4.3. Após a aprovação das inscrições será fornecido aos candidatos o cartão de identificação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização das provas.

4.4. Sem o cartão de identificação o candidato não poderá participar das provas.

5. As provas

5.1. Cada prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas.

5.2. Serão objetivas, contendo questões de múltipla escolha, menos no que concerne à datilografia.

5.3. Será permitido o uso da legislação desacompanhada de comentários ou anotações de qualquer espécie.

5.4. Corrigidas as provas, serão elas identificadas em audiência pública.

5.5. Caberá revisão das provas, por erro material, a requerimento do interessado ou de seu procurador, dirigido ao Presidente do Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da referida audiência.

5.6. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Edição da Imprensa Nacional, 1943, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.765, de 20.12.1971).

5.7. As provas escritas deverão ser manuscritas à tinta, devendo o candidato comparecer, munido de caneta esferográfica com carga preta ou azul.

6. Critérios de julgamento.

6.1. As provas serão eliminatórias e a habilitação dos candidatos Obedecerá as seguintes normas:

a) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para habilitação, consideradas as frações até décimos;

b) serão atribuídos, para as provas, os seguintes pesos:

Grupo 1

Direito	— Peso 3 (três);
Português	— Peso 3 (três);
Datilografia	— Peso 1 (um);

Grupo 2

Noções de Direito	— Peso 3 (três);
Português	— Peso 3 (três);

Grupo 3

Noções de Direito	— Peso 3 (três);
Português	— Peso 3 (três);
Datilografia	— Peso 3 (três);

Grupo 4

Noções de Direito	— Peso 2 (dois);
Português	— Peso 2 (dois);

6.2. Considerados os pesos, a nota final será a média ponderada das provas.

6.3. Para habilitação do candidato, a nota mínima em cada prova deverá ser igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Ocorrendo igualdade de notas, para efeito de desempate, deverão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Grupo 1

- a) o melhor resultado na prova de Direito;
- b) o melhor resultado na prova de Português;
- c) o melhor resultado na prova de datilografia.

Grupo 2

- a) o melhor resultado na prova de Direito;
- b) o melhor resultado na prova de Português.

Grupo 3

- a) o melhor resultado na prova de datilografia;
- b) o melhor resultado na prova de Noções de Direito;
- c) o melhor resultado na prova de Português.

Grupo 4

- a) o melhor resultado na prova de Noções de Direito;
- b) o melhor resultado na prova de Português.

6.5. Persistindo empate, será considerado maior

tempo de serviço público, a maior idade e o maior número de filhos.

7. Disposições gerais

7.1. Será excluído do concurso, por disposição da Banca Examinadora, o candidato que:

- a) retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem autorização;
- b) agir com descortesia para com os examinadores, auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- c) durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, verbalmente ou por escrito;
- d) utilizar-se de notas, livros, ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- e) assinar a prova ou apor qualquer sinal que possibilite sua identificação.

7.2. A ausência do candidato a qualquer prova importará em desistência, não se admitindo em nenhuma hipótese, segunda chamada.

7.3. — A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso em aceitar as condições do concurso, nos termos aqui estabelecidos.

7.4. Será de 2 (dois) anos o prazo de validade do presente concurso a contar de sua homologação.

7.5. O provimento dos cargos, observados os números de vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de cada grupo.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras, respectivas.

7.7. Serão publicados, apenas, os resultados que permitam a habilitação do candidato.

7.8. Todas as convocações, avisos, editais e resultados serão publicados no Diário da Justiça e Diário Oficial da União — Seção I.

8. Do programa

8.1. Grupo 1

8.1.1. Prova de Direito

I) Direito Processual Civil

- a) Das partes e dos Procuradores. Da capacidade processual, Ministério Público.
 - b) Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Suas responsabilidades. Suspeição e Impedimento.
 - c) Dos atos processuais. Atos do Juiz. Atos dos Serventuários. Tempo e lugar dos atos processuais.
 - d) Dos prazos e das comunicações dos atos processuais. Cartas. Citações e intimações.
 - e) Do Procedimento Ordinário.
 - f) Do Procedimento Sumaríssimo.
 - g) Da Audiência de Instrução e Julgamento. Hora, local e adiamento. Rito da audiência.
 - h) Dos recursos. Recursos cabíveis. Da apelação.
 - i) Do processo de execução. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Execução provisória. Embargos à execução.
 - j) Do processo cautelar.
 - l) Procedimentos Especiais.
- ##### II) Direito Processual Penal

- a) Inquérito Policial.
- b) Ação Penal. Ação Pública e Privada.
- c) Juiz. Partes. Assistentes. Auxiliares do Juízo.
- d) Atos processuais. Forma. Lugar. Prazo. Citações e Intimações.
- e) Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz Singular.
- f) Processo dos crimes da Competência do Júri.
- g) Recursos.

III) Lei da Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios (Legislação a ser consultada: Decreto-Lei n.º 8.527, de 31.12.45; Lei 1.301, de 28.12.50; Lei n.º 3.754, de 14.04.60; Decreto-Lei n.º 113, de 25.01.67; Ato Complementar n.º 46, de 07.02.69; Decreto-lei n.º 115, de 25.11.67; Lei n.º 3.897, de 19.05.61; Lei n.º 5.950, de 29.11.73 e Decreto-lei n.º 6.887, de 21.09.44).

8.1.2. Português

- a) Ortografia;
- b) Pronomes de tratamento;
- c) Regência verbal
- d) Infinitivo flexionado e não flexionado;
- e) Concordância verbal e nominal;
- f) Colocação dos pronomes;
- g) Crase;
- h) Pontuação e
- i) Análise sintática.

8.1.3. Datilografia

a) prova prática, constante da cópia de um texto manuscrito e outro datilografado. Na prova o candidato deverá observar a estética e será exigido o mínimo de 100 toques por minuto.

Obs. Esta prova será apenas classificatória.

8.2. Grupo 2

8.2.1. Noções de Direito

I) Noções de Direito Processual

- a) Auxiliares da Justiça. Serventuário e Oficial de Justiça;
- b) Tempo e lugar dos atos processuais;
- c) Comunicação dos atos processuais. Cartas. Citações e intimações;
- d) Penhora. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Depósito;
- e) Arresto. Sequestro. Busca e apreensão e
- f) Mandado de prisão.

II) Noções de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios. (Legislação a ser consultada: Decreto-lei nº 8.527, de 31.12.45; Decreto-lei nº 113, de 25.01.67; Lei n.º 5.950 de 29.11.73; Decreto-lei n.º 6.887; 21.09.44).

8.2.2. Português

- a) Ortografia;
- b) Pontuação;
- c) Concordância verbal e nominal;
- d) Colocação dos pronomes;
- e) Pronomes de tratamento.

8.3. Grupo 3

8.3.1. Noções de Direito

a) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, competência e composição;

b) Da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

c) Dos atos do Juiz;

d) Composição da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal;

e) Justiça dos Territórios Federais — Competência e Composição;

f) Carta Precatória: requisitos;

g) Citação pessoal e por Edital — Intimações;

h) Dos Auxiliares da Justiça;

i) Termos de conclusão, assentada, vista, junta e remessa;

j) Interrogatório do acusado: Testemunhas

k) Legislação aplicável:

— Decreto-lei n.º 6.887/44

— Decreto-lei n.º 8.527/45

— Lei n.º 1.301/50

— Lei n.º 3.754/60

— Decreto-lei n.º 113/67

— Lei n.º 5.950/73

— Decreto-lei n.º 1.518/77 e

— Código de Processo Civil

8.3.2. Língua Portuguesa

a) Correção de um texto, a critério da Banca Examinadora, no qual serão inseridos, propositadamente, erros de concordância, regência nominal e verbal, ortografia e acentuação.

8.3.3. Datilografia

a) Nesta prova, constante de cópia de um texto manuscrito; fornecido na hora, o candidato deverá demonstrar habilidade no manejo da máquina, devendo obter no mínimo 140 toques por minuto.

8.4. Grupo 4

8.4.1. Noções Elementares de Direito.

a) Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União: Direitos e Deveres;

b) Composição dos Territórios Federais — Decreto-Lei n.º 113/67.

8.4.2. Língua Portuguesa

a) Classificação dos substantivos e adjetivos;

b) Expressões de Tratamento;

c) Verbos — Concordância.

Brasília, 26 de abril de 1977.

Dirceu de Faria
Presidente

Pedro Aurélio Rosa de Farias
Presidente

Secretaria de Segurança Pública

Portaria Nº 38/77-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da ocorrência n.º 163, de 11 para 12 de abril de 1977, do P.P.P.S. Osvaldo Cruz,

RESOLVE: — suspender o direito de dirigir veículos automotores, por cento e oitenta (180) dias, a contar da data da ocorrência, de acordo com os artigos 159, §§ 1º e 2º 199, XIV, § 1º do RCNT e artigo 77 da Resolução n.º 504/76-CONTRAN, do motorista profissional «A» Amilton dos Santos Lacerda, prontuário n.º 004325-AP. e por ter infringido o artigo 175, XVI, XXIII, letra «a», também do RCNT, deverá pagar as multas correspondentes.

Comunique-se aos DITRANs dos Estados e Territórios conforme dispõe o item II do artigo 30 do referido diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 09 de maio de 1977.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Instrumento — Contrato de Empreitada n.º 028/77-SOP (Processo n.º 663/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma STATUS — Projeto e Decorações Ltda.

Objeto — Execução, dos serviços de elaboração de projetos de reforma, ampliação e adaptação dos blocos administrativos e Oficina da Secretaria de Educação e Cultura nesta cidade.

Prazo — O prazo concedido para elaboração dos citados Projetos é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — Pela execução dos serviços o preço global proposto é de Cr\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), mediante a execução dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas em parcelas de 40% (quarenta por cento) contra apresentação e aceitação do anteprojeto arquitetônico e 60% (sessenta por cento) após o recebimento dos serviços.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme nota de empenho n.º 438, emitida em 06.05.77 pelo contratante.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Sr. Governador exarada às fls. 08 do processo n.º 663/77-SOP, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30.10 75.

Macapá, 25 de maio de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Eng.º Alirio Marques de Souza Rodrigues
Representante da Contratada

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Secretaria de Administração e Finanças — SAF

Coordenadoria de Administração — C.A.

Comissão Permanente de Licitação — CPL

EDITAL Nº 24/77-CPL

Objeto: Unidade móvel odontológica (equipamentos e materiais)

Data: 15 de junho de 1977, às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, à rua General Rondon, n.º 1295, em Macapá, Território Federal do Amapá.

Edital: Afixado no local acima na Representação do Governo do Amapá, em Belém, a Av. Presidente Vargas, nº 158, sala 1.103 e em Brasília (D.F.) na Representação do Governo do Amapá, Edifício do Ministério do Interior, 4º andar.

Esclarecimentos: Somente poderão participar à licitação firmas regularmente Cadastradas em órgão federal. Outros esclarecimentos nos dias úteis nos horários normais de expediente, nos endereços supra mencionados.

Macapá, 24 de maio de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente Licitação

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato de Empreitada n.º 12/77-PMM (Processo n.º 2198).

Partes — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma Construtora Miranda Ltda.

Prazo — O prazo para conclusão total dos serviços será de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato e da Primeira Ordem de Serviço.

Objeto — O objeto do presente Contrato consiste nos serviços de construção e ampliação do Posto Médico de Santana.

Valor — É de Cr\$ 61.750,00 (sessenta e hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), o valor do presente Contrato é fixo e irrevogável.

Dotação — O pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos de Construção e Melhoria das Est. Hospitalares — 1.011 — Empenho n.º 118/77.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da Carta-Convite n.º 01/77-GPLO, de 19 de abril de 1977, com base no parágrafo 6.º, parte final, do art. 127, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 24 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de MacapáJosé Policarpo de Miranda
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Cooperativa Mista AgroPecuária de Macapá

C.G.C. 05.982.988/001

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 (quinze) do estatuto social, convoca os senhores associados cujo número nesta data é de 45 (quarenta e cinco) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 5 (cinco) de junho do ano de 1977, na sede da Cooperativa, à Rua Jovino de Dinoá n.º 3288 às 8:00 (oito) horas, em primeira convocação, com a presença de dois terços do número total dos associados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação às 9:00 (nove) horas com a presença da metade mais um dos associados. Persistindo a falta de quorum legal, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em terceira convocação às 10:00 (dez) horas com a presença mínima de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia:

- 1 — Eleição do Conselho Fiscal
- 2 — Aprovação da Reforma do Estatuto
- 3 — O que ocorrer

Macapá-Ap, 23 de maio de 1977

João Evangelista Alves Pereira
Presidente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de junho de 1977, às 12:30 horas, na sede desta Junta à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Creusa Almeida de Souza, contra H. P. P. Franco, — Jornal do Povo, bens esses encontrados à Av. Diógenes Silva n.º 752 — Jornal do Povo, e que são os seguintes: Um arquivo de madeira todo em fórmica, cor escura, com quatro portas, em perfeito estado, o qual foi avaliado em Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros). O referido bem foi penhorado nos autos do processo n.º 241/77.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 24 de maio de 1977. Eu, (Manoel Vieira Façanha), Encarregado do Setor de Execução DAI-112.3 datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa-Juíza
Presidente da JCJ de Macapá